



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
Comitê Gestor Regional de priorização do 1º grau de jurisdição

PROCESSO Nº 2019.0.000041449-2

ATA DE REUNIÃO

Data	01/10/2021 – sexta-feira
Início	13h
Fim	15h10
Local	Virtual - Zoom

1. Participantes:

Nome	Unidade
Dr. Gerardo Carnavale Ney da Silva	Desembargador Eleitoral - Presidente do Comitê
Dra. Ana Cristina Nascif Dib Miguel	Juiza da 005ª Zona Eleitoral
Dr. Glauber Bitencourt Soares da Costa	Juiz da 155ª Zona Eleitoral
Carina Alvaronga Palmeira	Servidora - 090ª Zona Eleitoral
Élida Soares da Rocha Tavares	Servidora - 129ª Zona Eleitoral
Fábio Stellit Gentil	Servidor - 035ª Zona Eleitoral
Pablo dos Santos Lima de Barros	Servidor - VPCRE
Mauro Guimarães Pinto	Servidor da 204ª Zona Eleitoral

1.2 Convidados.

Nome	Unidade
Alonço Barboza de Paula	Representante da Corde - Servidora da 007ª Zona Eleitoral

2. Pauta:

- 1 - Implementação de ferramenta digital para realização de audiências pelos Juízos de 1º Grau, diante das dificuldades de anexação no PJE de arquivo de audiência virtual utilizando-se sistema do TJ/RJ;
- 2 - Melhoria na rede de dados dos cartórios, especificamente: contratação de backbone secundário;
- 3 - Auxílio aos Cartórios Eleitorais com competência para análise, processamento e julgamento das prestações de contas eleitorais e anuais.;

3. Descrição da reunião.

O Presidente do Comitê, o Dr. Gerardo Carnavale Ney da Silva, iniciou a reunião dando seguimento a pauta previamente divulgada:

1. Implementação de ferramenta digital para realização de audiências pelos Juízos de 1º Grau, diante das dificuldades de anexação no PJE de arquivo de audiência virtual utilizando-se sistema do TJ/RJ:

Breve descrição do que foi debatido:

O Servidor Mauro Pinto, membro substituto do comitê, informou que o NAC já apresentou uma minuta de Resolução para regulamentação de audiência virtual (Processo SEI! 2021.0.000035617-9), baseada em resoluções do CNJ que tratam do assunto e uma Resolução do TRE/MG.

O Sr. Mauro informou também que o referido processo SEI foi anexado a outro (Processo SEI! 2020.0.000057824-8), de iniciativa da Presidência do TRE/RJ, que trata do mesmo assunto.

A Srª Élida solicitou a consignação da informação da dificuldade de juntada dos arquivos de áudio/vídeo da audiência virtual, devido a falta de acesso a ferramenta PJE Mídia pelas às unidades de 1º Grau. Acrescentou a necessidade de estabelecer uma guia com instruções sobre a ferramenta. Além disso, pontuou a necessidade dos cartórios eleitorais terem acesso a plataforma Teams, utilizado pelos Juizes para realização das audiências no seu gabinete.

O Dr. Glauber pontou que a competência da Justiça Eleitoral, principalmente referente às ações penais, foi ampliada, com casos complexos e depoimentos muito longos. Entendo não caber, atualmente, a realização de audiências pelo método antigo, com transcrição dos depoimentos pelo secretário. Além disso, as audiências por vídeo conferência, com juntada dos arquivos de áudio/vídeo, permitem um ganho de produtividade do Juízo, tendo em vista o ganho de tempo que permitem que sejam realizadas mais audiências em menor espaço de tempo.

Deliberação:

Oficiar o TRE/RJ para que no estudo referente à regulamentação das audiências virtuais, sejam consideradas às necessidades dos Cartórios Eleitorais, frente as dificuldades relatadas, mais especificamente, disponibilização da plataforma Teams, ferramenta PJE Mídias e um guia de sua utilização para juntadas dos arquivos aos processos eletrônicos.

2. Melhoria na rede de dados dos cartórios, especificamente: contratação de backbone secundário;

Breve descrição do que foi debatido:

O Sr. Fábio Stellet prestou os esclarecimentos sobre a inclusão do referido item na pauta do CGR.

Relatou que os Cartórios Eleitorais, nos eventos que causam supressão de acesso a rede por meio do link principal, acabam ficando sem acesso a rede, impactando na produtividade do Cartório Eleitoral, tendo em vista que o link secundário contratado pertence a mesma operadora que o primário.

Desta forma, sugeri que houvesse uma contratação de um link secundário, de forma regionalizado, de outra operadora, assim como ocorrer em outros órgãos, conforme levantamentos realizados.

No debate do item entre os membros do comitê, foi questionado, ainda, sobre a necessidade de manutenção de um contrato de backbone secundário com a mesma empresa que o principal, tendo em vista este não funcionaria em caso de supressão do principal, se tornando um gasto extra desnecessário.

Encaminhamento:

Solicitar a administração do TRE/RJ, a realização de um estudo sobre a viabilidade de contratação, de forma regionalizada, de operadora de backbone secundário, diversa daquela do link principal.

3. Auxílio aos Cartórios Eleitorais com competência para análise, processamento e julgamento das prestações de contas eleitorais e anuais.**Breve descrição do que foi debatido:**

O Sr. Pablo pontuou que o mérito do assunto já havia sido debatido na reunião anterior, quando foi deliberado pela provisão da administração com a solicitação de prorrogação da cessão dos servidores até o julgamento dos processos de prestação de contas. Entendo que a demanda deveria ser reiterada.

A Sr.ª Éliada apresentou um estudo comparativo entre as Zonas Eleitorais do quantitativo de servidores e processos que estão afetando a META 1 do CNJ (ids 1991765 e 1991766)

Pontou que, considerando que, até a data da reunião, não houve um posicionamento concreto da administração sobre as demandas do CGR, acerca da necessidade de auxiliar às Zonas Eleitorais responsáveis pela análise e julgamento dos processos de prestação de contas relativos às Eleições Municipais de 2020, c, a necessidade de estabelecer ações concretas a serem encaminhadas a administração para auxílio destas ZEs no atendimento da Meta 1 do CNJ, sugeri, com base no estudo realizado:

1) Nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral, que cada Zona Eleitoral cedesse, temporariamente, um servidor para auxílio à Zona Eleitoral que encontra-se mais impactada pela Meta 1, com exceção das Zonas Eleitorais que possuem lotação mínima (3 servidores);

2) Para as Zonas Únicas, o auxílio ocorreria de forma remota por demais servidores, inclusive que atuam na Sede do TRE/RJ;

O Dr. Gerardo consultou se o servidor a ser cedido necessitaria de algum conhecimento específico destinado para análise das contas.

A Sr.ª Carina e Éliada explicaram que, na atual fase da análise dos processos de prestação de contas, não se faz necessário conhecimento específico para análise dos processos.

Foi pontuado, ainda, que alguns servidores de outras Zonas Eleitorais já tem expertise no assunto, tendo em vista que em outras eleições municipais, suas Zonas Eleitorais foram responsáveis pela matéria.

A Sr.ª Carina pontuou a necessidade de reiterar o ofício que solicitou a prorrogação do prazo de cessão dos servidores, que se encerra em 26 de novembro de 2021.

Pontuou ainda, a necessidade de se solicitar à Administração uma flexibilização, para as zonas especializadas, na regra do quantitativo máximo de servidores a serem requisitados com base na Lei 6999.

O Dr. Gerardo sugeri, a exemplo que ocorre no TJ/RJ, que fosse oferecido aos servidores do TRE/RJ à possibilidade de realizarem hora extra auxiliando às Zonas Eleitorais especializada que encontram-se com gestonadas.

Deliberação:

Reiteração do ofício que solicitou a prorrogação da cessão dos servidores até o julgamento dos processos de prestação de contas.

Criação de força tarefa de auxílio conforme proposta pela Sr.ª Éliada.

Solicitar à administração que fosse permitido, às Zonas Especializadas, um aumento do limite máximo de servidores a serem requisitados com base na Lei 6999/82.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

PABLO DOS SANTOS LIMA DE BARROS
MEMBRO DA COMISSÃO

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2021, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CARINA ALVARENGA PALMEIRA
CHEFE DE CARTÓRIO - 90ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 12:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ALONCO BARBOZA DE PAULA
CHEFE DE CARTÓRIO - 7ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MAURO GUIMARAES PINTO
CHEFE DE CARTÓRIO - 204ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2021, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FABIO STELLET GENTIL
MEMBRO DA COMISSÃO

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2021, às 19:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANA CRISTINA NASCIF DIB MIGUEL
JUIZ(A) ELEITORAL - 5ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 09:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ELIDA SOARES DA ROCHA TAVARES
CHEFE DE CARTÓRIO - 129ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA
JUIZ(A) ELEITORAL - 155ª ZE/RJ

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2021, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1982837 e o código CRC 37C5A81F. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.